



CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
001	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2014

Ementa: Altera a redação do §3º do art. 181, da Resolução 003 de 16 de junho de 2009 a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 3º do art. 181 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

~~§3º do art. 181 As sessões itinerantes realizam-se no último sábado de cada mês, com a duração de quatro horas e quinze minutos, podendo a Ordem do Dia ser prorrogadas por tempo certo, a requerimento de qualquer Vereador, mediante aprovação do Plenário. O requerimento não poderá ser discutido, tendo preferência o que pedir menor tempo;~~

Leia-se:

~~§3º do art. 181 As sessões itinerantes realizam-se no primeiro sábado de cada mês, com a duração de quatro horas e quinze minutos, podendo a Ordem do Dia ser prorrogadas por tempo certo, a requerimento de qualquer Vereador, mediante aprovação do Plenário. O~~



CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
002	

requerimento não poderá ser discutido, tendo preferência o que pedir menor tempo; (NR)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,

Em 24 de Novembro de 2014

ESTANIEL PASCOAL ALVES DA SILVA - Autor

EDEGAR DOS SANTOS

WELLINGTON ROSA CAMPOS

PAULO ROBERTO DONIN

ANTONIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS

MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA



CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
003	

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução visa alterar a redação do exposto no § 3º do art. 181 da Resolução nº 003 de 18 de Junho de 2009, tendo em seu mérito a finalidade de alterar a data de realização das sessões itinerantes, onde atualmente consta “último sábado de cada mês” passa a vigorar como “primeiro sábado de cada mês”.

Tal alteração faz-se necessário no intuito de proporcionar aos cidadãos de cada bairro uma participação ativa nas sessões, onde o mesmo após assistir a sessão itinerante, iria no decorrer do mês acompanhar os projetos apresentados, em sessão plenária.

Peço de vós parlamentares uma análise positiva de presente resolução.

Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT,

Em 24 de Novembro de 2014.

ESTANIEL PASCOAL ALVES DA SILVA - Autor

EDEGAR DOS SANTOS

WELLINGTON ROSA CAMPOS

PAULO ROBERTO DONIN

ANTONIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS

MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA